



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 81, de 16 de abril de 1986.

(Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº. 08, de 27 de setembro de 1982)

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal/ aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- O Artigo 1º, "caput" da Lei nº 08, de 27 de setembro de 1982 , passa a vigorar com a seguinte redação:

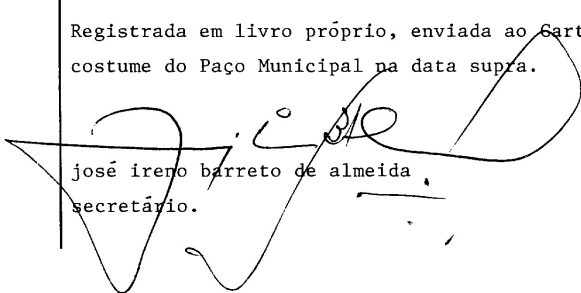
" ARTIGO 1º:- Fica declarada "ZONA DE EXPANSÃO URBANA", do Município de Monte Mor, para fins de loteamento residencial a área conhecida como "CHÁCARAS ESTÊNCIA DOS REIS", com ---- 140.629,40 M2., de propriedade de NELSON RUIZ, localizada - junto a estrada de ligação SP-101, deste Município, conforme planta e memorial descritivo anexos."

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Monte Mor em 16 de abril de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório local e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ireno Barreto de Almeida
Secretário.